

Fw: Re: Fw: Pedido de Esclarecimento Concorrência Eletrônica nº 90012/2026 prevista para o dia 02/07/2026.

De: comissao.obras@angra.rj.gov.br
Para: glic <glic@sanerio.com>
Marcadores:

25/06/2026 08:52

Bom dia,

Segue a resposta do pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

**Comissão de Contratação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
(24) 3365-6439**

De: SUIOP - Obras (soh.suiop@angra.rj.gov.br)

Data: 24/06/2026 15:03

Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Assunto: **Re: Fw: Pedido de Esclarecimento Concorrência Eletrônica nº 90012/2026 prevista para o dia 02/07/2026.**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº 90012/2026

Processo SEI nº 2026-12000204

Empresa solicitante: SANE RIO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a parcela de relevância referente à execução de fundações profundas foi estabelecida de forma abrangente, contemplando estacas escavadas, hélice contínua ou soluções equivalentes, com o objetivo de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante na execução de serviços de fundação profunda compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

Nesse sentido, o item 3.2 do Edital já estabelece, de forma expressa, que a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante atestados que evidenciem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica acima definidas, consideradas a similaridade, a complexidade tecnológica e as características operacionais equivalentes, não sendo exigida correspondência quantitativa mínima específica, em razão da natureza paramétrica do orçamento adotado.

Esclarece-se que a adoção de estaca raiz Ø 250 mm na memória de cálculo e na planilha orçamentária corresponde à solução de referência utilizada pela Administração para elaboração do orçamento estimativo da contratação.

Tal opção decorre do Memorial Descritivo de Fundações que integra o anteprojeto, no qual a estaca raiz moldada in loco é indicada como solução conceitual preferencial em razão das condições geotécnicas observadas – notadamente solo predominantemente argiloso, necessidade de menor geração de vibração e ruído em ambiente urbano e melhor adaptação à eventual presença de matacões –, sem que isso represente definição executiva exclusiva ou vinculante para a futura contratada.

Considerando que a presente licitação será realizada sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, **e, em particular, de seu § 3º**, a solução definitiva de fundação será objeto de desenvolvimento e detalhamento no âmbito dos projetos executivos a serem elaborados pela futura contratada, observadas as investigações geotécnicas, os critérios de desempenho, segurança, durabilidade, capacidade resistente, economicidade e demais requisitos técnicos estabelecidos no edital e seus anexos. **Nos termos do referido dispositivo legal, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro do projeto básico elaborado pela contratada deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, e mantida a responsabilidade integral da contratada pelos riscos associados ao projeto básico.**

No mesmo sentido, dispõe o item 4.3 do Termo de Referência que, em consonância com o regime de contratação integrada adotado, a contratada será responsável pelo desenvolvimento das soluções técnicas completas, podendo promover ajustes e alterações nas soluções previstas no Projeto Básico de Arquitetura, desde que

respeitados os requisitos, diretrizes e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. As soluções técnicas adotadas pela contratada poderão divergir das indicações constantes dos anteprojetos e do Projeto Básico de Arquitetura licenciado, desde que atendam às diretrizes funcionais, normativas e de desempenho estabelecidas, mediante prévia aprovação da Administração, sendo vedadas alterações que impliquem redução da qualidade, da durabilidade ou da vida útil do empreendimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos riscos associados ao desenvolvimento das soluções técnicas.

Nesse contexto, a solução de fundação apresentada pela Administração possui caráter referencial para fins de estimativa orçamentária e definição das premissas do certame, não representando vinculação absoluta a um único método executivo. Eventuais adequações ou otimizações da solução poderão ser propostas pela contratada durante o desenvolvimento dos projetos executivos, desde que devidamente justificadas tecnicamente, preservadas as condições de desempenho previstas para o empreendimento e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. **Registra-se, a propósito, que a estaca raiz constitui a solução adotada pela Administração no anteprojeto para fins de viabilidade técnica e de estimativa orçamentária, sem, contudo, esgotar a definição da solução executiva de fundações, que permanece sujeita ao desenvolvimento técnico próprio do regime de contratação integrada. Nesse sentido, a própria Matriz de Riscos do empreendimento contempla, no risco relativo a condições geotécnicas desfavoráveis, a possibilidade de adequação ou redimensionamento das fundações em função das características reais do subsolo a serem confirmadas em campo, atribuindo tal responsabilidade à contratada – o que reafirma o caráter referencial, e não definitivo, da solução indicada nas peças técnicas do anteprojeto.**

Dessa forma, a referência à estaca raiz constante das peças orçamentárias não restringe, por si só, a adoção de outra solução de fundação profunda tecnicamente adequada e compatível com as condições geotécnicas e estruturais do empreendimento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração.

Para fins de elaboração das propostas, os licitantes deverão considerar as premissas e demais informações constantes das peças técnicas disponibilizadas pela Administração, especialmente a memória de cálculo e a planilha orçamentária integrantes do certame.

Por fim, esclarece-se que a comprovação da qualificação técnica referente às parcelas de relevância permanece vinculada à execução de fundações profundas de características compatíveis com o objeto licitado, não havendo equivalência direta entre quantitativos executivos de diferentes metodologias de fundação, uma vez que cada sistema possui particularidades próprias de dimensionamento, execução, produtividade, equipamentos e composição de custos.

Assim, para fins de habilitação técnica, permanecem válidas as parcelas de relevância definidas no edital. Para fins de composição da proposta comercial, deverão ser observadas as premissas e quantitativos constantes da planilha orçamentária e da memória de cálculo disponibilizadas pela Administração.

Mariana de Souza Gomes

Superintendente de Implantação de Obras Públicas
Matrícula 32714



Rua Coronel Carvalho - Nº 465 Sala 101
CEP: 23900-310
Angra dos Reis, Rio de Janeiro
Telefone: 24 3379-9905
Ramal: 2022

De: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Data: 19/06/2026 08:31

Para: Obras e Habitação (soh@angra.rj.gov.br), SUIOP - Obras (soh.suiop@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Fw: Pedido de Esclarecimento Concorrência Eletrônica nº 90012/2026 prevista para o dia 02/07/2026.**

Bom dia,

Segue o e-mail recebido com pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
(24) 3365-6439

De: glic (glic@sanerio.com)

Data: 18/06/2026 16:36

Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Assunto: **Pedido de Esclarecimento Concorrência Eletrônica nº 90012/2026 prevista para o dia 02/07/2026.**

Prezados,

Boa tarde!

Solicito esclarecimento referente ao pregão supra, no que se refere o seguinte:

É relatado nas parcelas de relevância no item Execução de Fundações profundas(Estacas escavadas, hélice contínua ou equivalente), porém, a Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária baseia-se para fins de orçamento Estaca Raiz com diâmetro de 10" (250mm).

Qual dos itens que deverá ser utilizado como base de calculo.

Atenciosamente,

Neuman Junior

Setor de Licitações